

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	113	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11120	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Cadastro e Cobrança	
OBJETO	Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA
Emitido em: 10/07/2020 **Responsável pela Demanda:** FLAVIO **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 01/09/2020

Descrição resumida: Serviço de envio de guia por e-mail

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Necessidade de envio das guias por e-mail, dando mais agilidade ao trabalho da cobrança e reduzindo custos com os correios.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	108000

Número do centro de custo: 328 GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA
Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor disponível: R\$ 116.630,20
Valor estimado: R\$ 10.800,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
Substituto do fiscal: ILZANETE ROCHA DUARTE DE OLIVEIRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
294	FLAVIO MACHADO DE ARAUJO	10/07/2020	11:17
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	10/07/2020	11:37

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 13/07/2020
10:42:43

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Descrição resumida:

Serviço de envio de guia por e-mail

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIA E IMPRESSAO A LASER LTDA - ME Fone: (11) 2598-7091 Contato: GLEICE Entrega: 31/07/2020 Data: 21/07/2020	108000.00	Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
				TOTAL:
CTD - CIA DE TECNOLOGIA DIGITAL Fone: (51) 8455.3342 Contato: Adriana Wichruk Moraes Entrega: 31/07/2020 Data: 16/07/2020	108000.00	Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	R\$ 0,12	R\$ 12.960,00
				TOTAL:
PAGINAR COPIADORA Fone: (31) 3462-0803 Contato: Equipe de Atendimento Entrega: 31/07/2020 Data: 16/07/2020	108000.00	Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	R\$ 0,09	R\$ 9.720,00
				TOTAL:

Observação

Serviços de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF.
Estimativa de 9.000 (nove) mil guias por mês x R\$ 0,05 (cinco centavos) por envio
Valor total estimado por mês: 9.000 x R\$ 0,05 = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por mês.

FORNECEDOR SELECIONADO: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIA E IMPRESSAO A LASER LTDA - ME

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 21/07/2020

Assinatura do Gerente Administrativo e Financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 21/07/2020
15:58:02

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 21.07.2020

Hora : 15:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1141	21.07.2020	GLOBAL	11120	1164	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11120	993

Favorecido			
Nome : SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA - ME	CNPJ / CPF : 05.313.140/0001-33		
Endereço : AV DO TABOÃO, 4097 - SALA 07	Bairro : TABOÃO		
CEP : 09671-100	Cidade : SÃO BERNARDO CAMPO	UF : SP	
Banco : BRASIL	Agência : 3131-3	Conta : 1440-0	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENVIO DE GUIAS ATRAVÉS DE E-MAILS, NO FORMATO EM PDF, MENSALMENTE, REFERENTE AOS PARCELAMENTOS REALIZADOS, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 844.477,00	R\$ 667.973,92	R\$ 2.250,00	R\$ 174.253,08

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 22/07/2020
10:19:08

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 22/07/2020 10:24:17

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 22/07/2020
11:17:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LASER LTDA
CNPJ: 05.313.140/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:07 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **00D2.58AE.D40C.D587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LASER LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.313.140/0001-33

Certidão nº: 16580441/2020

Expedição: 21/07/2020, às 14:10:57

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.313.140/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.313.140/0001-33
Razão Social: SITE MANUSEIO DE CORRESP E IMPRESSAO A LASER LTDA ME
Endereço: AV DO TABOAO 4097 SALA 03 E 07 / TABOAO / SAO BERNARDO DO CAMPO /
SP / 09657-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072004570411162840

Informação obtida em 21/07/2020 14:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.313.140/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LASER LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIA E IMPRESSAO A LASER LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.313.140/0001-33
Contato: GLEICE
Telefone: (11) 2598-7091
E-mail: gleice@siteprinter.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
108000	Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 5.400,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 – Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao “Termo de Contrato”.
- 2 – A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 – No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 – A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 – Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

Serviços de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF.

Estimativa de 9.000 (nove) mil guias por mês x R\$ 0,05 (cinco centavos) por envio

Valor total estimado por mês: 9.000 x R\$ 0,05 = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por mês.

DATA: 21/07/2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 21/07/2020
15:58:32

Parecer Técnico n.º 11120

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11120

Objeto: Contratação de empresa para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, mensalmente, referente aos parcelamentos realizados neste Conselho, realizados pelos profissionais da contabilidade e pelas organizações contábeis.

Fornecedor: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIA E IMPRESSAO A LASER LTDA – ME

Valor total do contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo:

- Estimativa de 9.000 (nove) mil guias por mês x R\$ 0,05 (cinco centavos) por envio.
- Valor total estimado por mês: 9.000 x R\$ 0,05 = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por mês.

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES
MONTEIRO
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649
Dados: 2020.07.21 16:16:08 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua Presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME**, situada à Avenida do Taboão, 4097, Sala 7, Bairro Taboão, Cep: 09657-000, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.313.140/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, Humberto Francisco Biagioli, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF, incluindo mão de obra, programação da diagramação e solução de serviço de envio, exceto domínio do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificações do serviço:

TIPO DE DOCUMENTO	FORMATO DO ARQUIVO	FORMA DE ENVIO	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANT TOTAL ESTIMADA (12 MESES)
Boletos de cobrança com dados variáveis.	Arquivo em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página, com senha.	E-mail	9.000	108.000

1.2.1. Os boletos deverão ser diagramados, conforme modelo que será apresentado pelo CRCMG.

1.2.2. Os boletos deverão ser gerados em formato PDF e uma senha de segurança para abertura do arquivo deverá ser adicionada no arquivo.

1.2.3 A senha será os 5 (cinco) primeiros dígitos do CPF/CNPJ, de acordo com o dado de cada registro.

1.2.4. Os boletos deverão ser disparados por e-mail para os destinatários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG.

1.2.5. A contratada deverá enviar o boleto gerado para o endereço eletrônico constante do arquivo de dados TXT, de acordo com o respectivo registro e dados do referido boleto.

1.2.6. Todas as despesas com o uso do domínio através do qual serão enviados os e-mails "naoresponda@crcmg.org.br", correrão por conta do CRCMG, sem nenhum ônus relacionado ao domínio para a contratada.

1.2.7. O CRCMG enviará periodicamente para a Contratada, por meio de um endereço eletrônico previamente definido, os lotes de registros, em arquivo de dados TXT, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo PDF com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no layout aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de registros, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

1.3. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Apresentar, quando solicitado, o layout dos boletos, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dia úteis após o recebimento da solicitação.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto contrato, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.9.1. A contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar, fornecer ou facilitar o uso dos dados fornecidos do domínio do CRCMG para outras finalidades.

2.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.11. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.14. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

- 3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.7. Arcar com todas as despesas referentes ao uso do domínio através do qual serão enviados os e-mails de cobrança, sendo o domínio do CRCMG: "naoresponda@crcmg.org.br".

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

- 4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$0,05 (cinco centavos) por e-mail enviado, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3:1.3.02.01.005.
- 4.2. O pagamento será realizado mensalmente considerando a quantidade de e-mails com boletos de cobrança enviados no período, sendo as estimativas mensal e total apresentadas abaixo:

Tipo de documento	Forma de envio	Valor unitário por envio	Quantidade estimada por mês	Valor estimado por mês	Quantidade total estimada (12 meses)	Valor total estimado (12 meses)
Boletos de cobrança com dados variáveis	E-mail	R\$ 0,05	9.000	R\$ 450,00	108.000	R\$ 5.400,00

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº.1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irredutíveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e

contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, após o recebimento da solicitação.

6.2. Os boletos deverão ser disparados por e-mails para os destinatários, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observado os limites legais, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de

pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não Oferecer suporte técnico à equipe do CRCMG nos termos estabelecidos neste Contrato	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste contrato	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE
Utilizar o domínio do CRCMG para envio de e-mails que não dizem respeito ao CRCMG.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

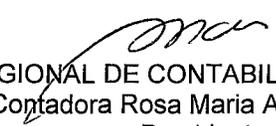
10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

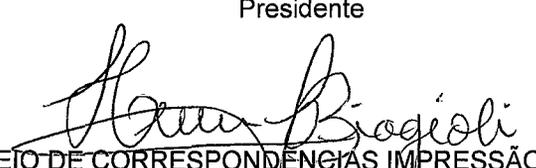
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

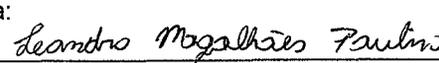
Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente


SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME
Humberto Francisco Biagioli
Representante legal

Testemunhas

Assinatura: 
CPF: 084.184.086-50

Assinatura: 
CPF: 107.874.276-67

Visto da Jurídico:



Site Manuseio de Correspondências e Impressão Laser Ltda - ME
Av. do Taboão, 4097 - Sala 7. Taboão - S. Bernardo do Campo SP. - CEP: 09671-100
Fone/Fax: 11 - 2598-7091 CNPJ :05.313.140/0001-33
E-mail : vendas@siteprinter.com.br visite:www.siteprinter.com.br

São Bernardo do Campo, 24 de Julho de 2020.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
A/C: **Andreza Maia Bitarães**

PROPOSTA COMERCIAL

A Site Manuseio de Correspondências e Impressão Laser Ltda - ME estabelecida à Av. do Taboão, 4097 salas 03 e 07 - São Bernardo do Campo - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº.:05.313.140/0001-33, apresenta a seguinte proposta para prestação de serviços para envio de guias através de e-mails, no formato em PDF, conforme as seguintes especificações:

TIPO DE COBRANÇA	FORMATO DO ARQUIVO	FORMA DE ENVIO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA POR MÊS PERÍODO 12 (DOZE) MESES	CUSTO UNITÁRIO
Boletos de cobrança com dados variáveis	Arquivo em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página, com senha.	E-mail	9.000	R\$ 0,05

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Contratação para o período de 12 meses.

Prazo de entrega: Prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a liberação do arquivo pelo CRCMG.

Atenciosamente,

Gleice Tamires de O. Santos
Gerente Administrativa
11 2598-7091

PORTARIA CRCMG N.º 114, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF, incluindo mão de obra, programação da diagramação e solução de serviço de envio, exceto domínio do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Flávio Machado de Araújo para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Ilzanete Rocha Duarte de Oliveira para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a SITE

MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS IMPRESSÃO A LASER LTD-ME, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, na forma do artigo 43 da Resolução nº. 22 do CAU/BR, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou nele conhecimento tiverem, que neste Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, situado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Edifício Norcon Empresarial, loja 8, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.031-530, tendo como interessados os senhores e senhoras abaixo descritos, e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para que compareça no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação, perante este Conselho, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, para os processos em fase de Notificação Preventiva e Auto de Infração. Eu, Thyago Aron Torres Santos, digitei e subscrevi, em Maceió, 13 de agosto de 2020.

Interessado	C.P.F. / C.N.P.J.	Proc nº	Interessado	C.P.F. / C.N.P.J.	Proc nº
NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA			MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO CEP		
paula da veiga pessoa maceira	113.880.018-02	92598	maria aparecida do nascimento moura	859.667.384-91	64057
washington lino de brito	151.987.234-87	96147	pousada solda manhã maragogi	22.193.685/0001-72	67453
jose cavalcante de lira	416.672.714-15	96209	auto posto francelino	22.213.274/0001-00	69227
armazem casa & construcao	19.962.674/0001-03	96214	primeira igreja batista da gruta	06.149.828/0001-92	74027
condomínio vila de bali	31.405.801/0001-60	96310	josé francisco filho	031.632.104-49	82113
jorge conceição alvez		98287	jairon cardoso de lima	018.870.714-07	85078
jr reformas e construcoes	21.089.707/0001-96	98354	set - construcao virtual	30.743.281/0001-33	85324
lais de miranda crispim costa	010.787.294-33	98403	residencial granville	12.599.549/0001-23	86199
alan goncalvez pacheco	517.438.094-68	98404	josé roberto badu	411.781.904-63	88108
alyce gama		99021	francisco eduardo cunha rodrigues	627.474.103-82	93294
renata maxlayne		99024	AUTO DE INFRAÇÃO		
valdenil gomes de souza	954.437.548-15	100751	wanderson moreira da silva	031.310.907-90	88189
shirley souza santos	035.226.115-35	100870	maria carolina cavalcanti izidoro	008.324.884-61	91820
NADA CONSTA - CEP			jr reforma e construções	21.089.707/0001-96	92519
marilia floering breda de oliveira	093.571.084-16	83266	jr reforma e construções	21.089.707/0001-96	92521
parouquia nossa senhora rosa mistica	12.155.388/0061-10	83332	jr reforma e construções	21.089.707/0001-96	92529
NADA CONSTA - PLENÁRIA			rambram costa soares	056.162.144-69	94923
josé arnaldo da silva	036.585.318-60	71432			

Maceió-AL, 13 de agosto de 2020

HEITOR A. MAIA DA S. DORES

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 1040174/2020/Objeto: Prestação de serviços de impressão, fotocópia e scanner, com fornecimento de impressora nova, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos/Contratada: COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 08.894.886/0001-76/Valor do contrato: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)/Modalidade: Dispensa de licitação conforme artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93/Contrato assinado em 03/08/2020/Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato/Signatários: Arnaldo Mascarenhas Braga (contratante) e Márcia Amaral (contratada).

Processo 1040174/2020/Objeto: Prestação de serviços de manutenção das impressoras de patrimônio do CAU/GO, com visitas técnicas e mão de obra qualificada, além do fornecimento de suprimentos (cartuchos de toner e garrafas de tinta) para todos os equipamentos, exceto papel e grampos/Contratada: LC SISTEMAS EIRELI- CNPJ 04.215.934/0001-00/Valor do contrato: R\$ 9.833,00 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais)/Modalidade: Dispensa de licitação conforme artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93/Contrato assinado em 03/08/2020/Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato/Signatários: Arnaldo Mascarenhas Braga (contratante) e Markus Tulio de Macedo Lima (contratada).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

MENOR PREÇO(SEGUNDA CHAMADA) UASG: 926.507

Proc. Adm. nº 103/2019. Pregão Eletrônico nº 015/2020; Tipo menor preço. (Segunda Chamada); Objeto: Contratação de solução tecnológica de Gestão de Capital Humano (HCM) - objetivando a gestão unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, na modalidade SaaS - Software como Serviço; Edital disponível a partir de 18/08/2020 no endereço eletrônico <http://transparencia.causp.gov.br> ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 18/08/2020 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 28/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA
PregoeiroCONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administracao do Ceara - CRA-CE. Primeiro termo aditivo ao contrato n. 15.07.001/2019 - Dispensa de Licitação N. 07.02.001/2019. Objeto: Contratacao de empresa especializada para a consultoria no desenvolvimento de sistema proprio existente de ouvidoria do Conselho Regional de Administracao do Ceara - CRA-CE e suas Seccionais, conforme termo de referencia em anexo ao Edital. Contratante: Conselho Regional de Administracao do Ceara. Contratado: DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.876.033/0001-70. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93. Valores: VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotacao orcamentaria 3.1.30.02.33. Data de assinatura do contrato 15 de julho de 2020. Assina pelo contratante: Adm. Leonardo Jose Macedo - Presidente do CRA-CE. Assinada pela contratada: DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.876.033/0001-70.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Sexto Termo Aditivo referente ao Processo nº 203/2015, Contrato nº 026/2015. Contratante: CRCDF. Contratada: Doitte Produções de Vídeos e Eventos Eireli - ME - CNPJ: 24.923.872/0001-90. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 06/08/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Contratação nº 113/2020: Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Site Manuseio de Correspondências Impressão a Laser Ltda-Me - CNPJ Nº 05.313.140/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF, incluindo mão de obra, programação da diagramação e solução de serviço de envio, exceto domínio do CRCMG. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 10/8/2020. Vigência: 12(doze) meses. Modalidade: Dispensa de licitação 11120/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020
Contrato referente à AQUISIÇÃO PLATAFORMA EAD. Vencedor MARANGON & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.524.313/0001-65, pelo valor anual de R\$ 22.560,00.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 14ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

OBJETO: Alienação de veículos considerados antieconômicos e inservíveis para o Conselho Regional De Corretores de Imóveis 14ª Região/MS.

Data: 10 de setembro de 2020.

Horário: 15h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.casadeleiloes.com.brInformações e edital completo poderão ser obtidos no escritório do Leiloeiro Público Oficial Tarcílio Leite, na Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina, Campo Grande/MS, pelo telefone: (67) 3363-7000 ou pelo e-mail: sac@casadeleiloes.com.br.ELI RODRIGUES
Presidente do ConselhoCONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 2ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 389297

Nº Processo: 055/2020. Objeto: Contratação de serviços de produção, instalação, locação de espaços, pagamentos de taxas DER, solicitação de licenças do DER conforme Lei nº 8.900/1994 projeto de Lei nº 791/93, liberação junto às municipalidades e manutenção total dos painéis tipo frontlight iluminado com timer nas Rodovias do Estado de São Paulo. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 18/08/2020 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamploma, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389297-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/08/2020) 389297-30131-2020NE000144

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 7ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/CRECI-PE/20

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI - 7ª REGIÃO - PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame destinado a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa "outsourcing de impressão", para impressão de documentos e fornecimento de solução de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

